



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.748, DE 10 DE JULHO DE 2013.**

Altera a redação do Artigo 1º da Lei n. 1.624, de 25 de abril de 2012 que "Dispõe sobre a doação dos lotes de propriedade do município para o Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

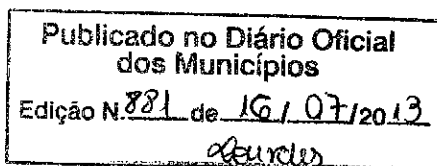
O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei 1.624, de 25 de abril de 2012, que "Dispõe sobre a doação de lotes de propriedade do município para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal", passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar 1.464 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro) lotes ao Fundo de Arrendamento Residencial — FAR, regido pela Lei nº. 10.188, de 12.02.2001, administrado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV.*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de julho de 2013.



**LEANDRO PERES DE MATOS**

**Prefeito**

Ref. Projeto de Lei nº 57/2013.  
Autor: Poder Executivo Municipal.